

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

PROJETO DE LEI Nº /95

Que dispõe sobre regulamentação de concessão de licença prêmio aos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os artigos 188, Inciso 1, Artigos 230, 233 e 383 da Lei Municipal nº 07/90 de 07.11.90 e Artigo 40 do Regimento Interno do SAAE e após a aprovação da Câmara Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica concedido o direito de Licença Prêmio, aos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.

Art.2º - Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor fará jus à 90 (noventa) dias de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração de cargo efetivo.

Art.3º - O servidor para fazer jus à Licença Especial, deverá requerê-la ao dirigente do SAAE na forma de requerimento com antecedência mínima de 15 (quinze) dias para o início do gozo do benefício.

Art.4º - O período requerido pelo servidor para a concessão da referida licença, ficará subordinado à oportunidade administrativa, podendo ser indeferido por necessidade do serviço.

Art.5º - Será vedada a concessão simultânea de licença a mais de um servidor, desde que os interesses ocupem funções similares na mesma seção.

Parágrafo único. Na situação prevista neste artigo, terá preferência o servidor mais antigo.

Art.6º - A licença especial poderá ser 50% (cinquenta por cento) do seu período, convertido em indenização pecuniária, desde que a Administração condorde com essa transformação.

* 1º - Havendo concessão da metade da Licença especial em vantagem pecuniária, o restante do período só poderá ser concedido após decorrido um ano da data do pagamento.

* 2º - A indenização será calculada na base do salário mensal que o servidor fizer jus na ocasião do pagamento.

Art.7º - As demais regulamentações aplicáveis a cada caso, terá como base a Lei Municipal nº 07/90 de 07.11.90

Art.8º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, aos seis dias do mês de Junho do ano de mil novecentos e noventa e cinco.

Preeitura Municipal de Estreito - Ma

JOAO BATISTA DUARTE RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL ESTREITO-MA.
João Batista Duarte Rodrigues
Prefeito Municipal